

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.333, publicada no Diário Oficial da União de 22/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Brasiliense de Educação e Cultura		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.004731/2003-81		
SAPIEnS Nº: 20031002846		
PARECER CNE/CES Nº: 81/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 16/3/2005

I – RELATÓRIO

Em 20 de maio de 2003, a União Brasiliense de Educação e Cultura solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília (UCB), na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

A UCB foi reconhecida pela Portaria MEC nº 1.827/94 e autorizada a abrir o curso de Odontologia por meio do Parecer CNE/CES nº 316/99, homologado pelo Ministro da Educação.

De acordo com o Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 1.926/2004, a União Brasiliense de Educação e Cultura cumpriu as exigências referentes à regularidade fiscal e parafiscal, constantes do art. 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições de ensino oferecidas no curso de Odontologia da UCB, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Anísio Teixeira (Inep) designou Comissão de Avaliação, constituída pelos Professores Elen Marise de Oliveira Oletto – Universidade Federal de Minas Gerais, e Geraldo Magela Pereira – Centro Universitário Newton Paiva.

Do Relatório da Comissão, expedido em 4/5/2004, são extraídos os seguintes aspectos mais significativos.

Quanto ao contexto institucional, a UCB oferece 7 (sete) cursos na área da saúde, construiu um prédio para abrigar as atividades do curso de Odontologia, contratou o corpo docente titulado e forneceu o apoio administrativo para o alcance dos objetivos formativos do curso.

Quanto ao curso, o projeto atende às diretrizes curriculares, havendo coerência entre o perfil proposto para os egressos e o currículo. As disciplinas são inter-relacionadas, com carga horária bem dimensionada e ementas, programas e bibliografia adequados e atualizados.

O corpo docente é formado por 49 (quarenta e nove) professores, com formação adequada ao magistério das disciplinas pelas quais são responsáveis. Destes docentes, 12 (doze) são doutores e 37 (trinta e sete) mestres, dos quais 10 (dez) cursam doutorado. Dentre os docentes, 23 (vinte e três) têm regime de trabalho de tempo integral, 5 (cinco) tempo parcial, e os demais, 21 (vinte e um) horistas. Os docentes em tempo integral dedicam-se a outras atividades acadêmicas, além das aulas, e à administração. Há processos de avaliação docente e alguns critérios para progressão na carreira, além de mecanismos de estímulo à

produção acadêmica. O corpo docente é majoritariamente jovem e muitos docentes foram contratados há pouco tempo, mas, a Comissão avaliou que o trabalho realizado é de boa qualidade, assim como o potencial futuro do grupo.

O coordenador do curso tem o título de doutor, trabalha em tempo integral na Instituição e tem larga experiência no ensino superior.

Os quesitos referentes à dimensão Instalações, em particular a biblioteca, foram considerados satisfatórios.

Algumas ressalvas, relativas a laboratórios e clínicas, assim como ao acervo de livros da biblioteca e à ainda incipiente participação de estudantes em atividades investigativas, de extensão e outros programas acadêmicos, foram apresentadas pela Comissão e mencionadas pela Secretaria de Educação Superior do MEC (Sesu/MEC) no Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 1.926/2004, que este Relator incorpora ao corpo deste Parecer, recomendando à Instituição que corrija as deficiências apontadas.

Na conclusão, o Relatório da Comissão atribui os conceitos CB à dimensão Corpo Docente e CMB às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de Odontologia da UCB.

A Sesu/MEC acompanhou a recomendação da Comissão, emitindo a recomendação seguinte:

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, bairro Águas Claras, Distrito Federal, mantida pela união Brasiliense de Educação e Cultura, com sede no Núcleo Bandeirante, (sic) Distrito Federal.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, e considerando o Relatório MEC/Desup/Cosup nº 1.926/2004, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, pelo período de 5 (cinco) anos, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, mantida pela União Brasiliense de Educação e Cultura, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

Curitiba (PR), 16 de março de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente